

Lei nº 14/58 - de 16 de Maio de 1958

Eleva para cr\$ 30000 mensais
o Salário de Família -

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal da Estância Balneária
de Ubatuba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art 1º Fica elevado para cr\$ 30000 (trêsenta
cruzeiros) mensais, por dependente,
o salário-família concedido aos
funcionários da Câmara Municipa-
l de Ubatuba -

Art 2º Quais despesas decorrentes com a execução
da presente lei correrão pela verba
própria consignada no Orçamento
vigente, que será suplementada
quando for necessária.

§ Único Os Benefícios desta lei, serão,
estendidos aos funcionários da Câmara
Municipal -

Art 3º Esta lei entrará em vigor a partir
de 1º de Maio de 1958 -

Art 4º Revogam-se as disposições em contrá-
rio -

a) José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo em 16 de maio de 1958.

a) Juliano de Oliveira Soares
Secretário da Prefeitura

